



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo  
Pró-Reitoria de Ensino

## **ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO**

**18 de novembro de 2022**

No dia dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois, às treze horas, reuniu-se a Câmara de Graduação, via webconferência, sob a Presidência do Diretor de Graduação, o senhor Aldieris Braz Amorim Caprini, com a presença dos seguintes membros: Elizabete Gerlânia Caron Sandrini, Thiarla Xavier Dal-Cin Zanon, Thomaz Rodrigues Botelho, Caroline Araujo Costa Nardoto, Felipe Araújo Paes Barbosa, Renner Sartório Camargo, Bianca Passos Arpini, Messenas Miranda Rocha, Carlos Eduardo Silva Abreu, Emilene Coco dos Santos, Mara Cristina Ramos Quarteazani, Larissy Alves Cotonhoto, Leonardo Muniz de Lima, Luciano Lessa Lorenzoni, Eloana Costa de Moraes, Benvindo Sirtoli Gardiman Junior, Antonio Ricardo Grippa Satiro, Cíntia Tavares do Carmo, Fernanda Zanetti Becalli, Eliane Oliveira Lorete, Amabeli Dell Santo, Moramey Regattieri de Souza, Filipe Leôncio Braga, Leandro Bueno, Tatiane Policário Chagas, Virgínia de Paula Batista Carvalho, Ednéia Nunes da Silva e Emerson Crizoé Pereira. O Diretor de Graduação, Aldieris Braz Amorim Caprini, abriu a reunião, agradeceu a presença de todos e em seguida fez a leitura da pauta, com o seguinte ponto: **1. Revisão do Regulamento da Organização Didática (ROD) dos Cursos de Graduação do Instituto Federal do Espírito Santo.** Aldieris deu continuidade à análise do documento fazendo a leitura dos Artigos 92 e 93, para os quais não houve alteração. Para o Artigo 94, Aldieris sugeriu manter o mesmo padrão do Artigo 93 e não acatar a sugestão recebida. Os Artigos 95, 96, 97, 98, 99 e 100 foram lidos, explicados por Aldieris e aprovados. Na sequência, Aldieris apresentou o Artigo 101 e Eloana (Campus Linhares) fez a seguinte sugestão: “Art. 101 Atividades profissionais em áreas afins realizadas pelos discentes no decorrer do curso poderão ser consideradas atividades complementares, desde que previsto no PPC do curso.” ou “caso conste..”. Após as análises da Câmara, foi realizada votação tendo 14% (catorze por cento) dos votos favoráveis à manutenção do texto original, 67% (sessenta e sete por cento) dos votos

favoráveis à sugestão apresentada por Eloana e 19% (dezenove por cento) de abstenções. Os Artigos 102, 103 e 104 foram lidos e aprovados. Houve a leitura e comentário sobre o Artigo 105, para o qual foi sugerido alterar a palavra “poderá” por “deverá” no parágrafo único. Fernanda (Campus Vila Velha) sugeriu juntar o Artigo 105 e o parágrafo único com o ajuste: “Art. 105 O Trabalho de Conclusão de Curso seguirá as Normas para Apresentação de Trabalhos Acadêmicos e Científicos do Ifes e deverá ser depositado no Repositório Institucional.” A sugestão foi acatada. Os Artigos 106, 107 e 108 foram aprovados. Para o Artigo 109, Aldieris sugeriu incluir o texto “presencial ou virtual”. Houve discussão se poderia ou não ser virtual. Foi realizada votação para definir se poderia ser virtual. Houve 88% (oitenta e oito por cento) dos votos favoráveis, 8% (oito por cento) contrários e 4% (quatro por cento) de abstenções. O texto ficou da seguinte forma: “Art. 109 As Solenidades de Colação de Grau dos discentes que concluírem os cursos de graduação é ato oficial do Ifes e será realizada em sessão solene e pública, em dia útil e horário previamente divulgados pela CRA do campus ou polo de apoio presencial ao qual o curso esteja vinculado. Parágrafo único. O Ifes poderá adotar a realização de Solenidades de Colação de Grau por meio de webconferência aos concluintes dos cursos de graduação em alternativa às cerimônias presenciais, após análise e homologação da Diretoria de Ensino do campus.”. Houve votação com as seguintes opções: 1) todas as colações de grau poderão ser virtuais, com 62% (sessenta e dois por cento) dos votos, 2) somente a colação de grau extemporânea poderia ser virtual, com 29% (vinte e nove por cento) dos votos e 10% (dez por cento) de abstenções. Foi apresentada a seguinte sugestão de texto para o Artigo 109: “Art. 109 As Solenidades de Colação de Grau dos discentes que concluírem os cursos de graduação é ato oficial do Ifes e será realizada em sessão solene e pública, em dia útil e horário previamente divulgados pela CRA do campus ou polo de apoio presencial ao qual o curso esteja vinculado. Parágrafo único. O Ifes poderá adotar a realização de Solenidades de Colação de Grau por meio de webconferência em alternativa às cerimônias presenciais.”, que foi aprovado por 94% (noventa e quatro por cento) dos votos favoráveis e 6% (seis por cento) de abstenções. Os Artigos 110 e 111 foram aprovados. Moramey (PEI) fez um relato mencionado que o teor dos Artigos 112 ao 117 era procedimento e não precisaria estar no ROD. Sugeriu que fosse colocado em um documento à parte e citado no Artigo 112. Foi sugerida e aprovada a seguinte redação: “Art. 112 A organização e o funcionamento da Colação de Grau terão seus procedimentos definidos por Portaria da Proen.” O Artigo 118 foi aprovado. Houve discussão sobre o Artigo 119 e sugestão do seguinte texto: “Os casos omissos deverão ser apreciados pelo colegiado de curso e encaminhados para parecer da Diretoria de Ensino e julgados pela câmara de Graduação.” Houve votação com 6% (seis por cento) dos votos favoráveis à manutenção do texto original, 82% (oitenta

e dois por cento) favoráveis ao texto sugerido e 12% (doze por cento) de abstenções. Nada mais havendo a tratar, Aldieris deu por encerrada a reunião. Eu, Cristiana Aparecida Reimann do Nascimento, lavrei a presente ata, que será submetida à aprovação de todos os presentes. Vitória, dezoito de novembro de dois mil e vinte e dois.